



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.05.22.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250515/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250515/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.05.22.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021	1.0	Serviço		
1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica especializada voltados à elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2026, deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, contemplando as seguintes fases: Observação: A carga horária mínima destinada à execução das atividades previstas será de 30 (trinta) horas, distribuídas conforme o cronograma acordado entre as partes. 1.1. Diagnóstico e Levantamento de Demandas • Análise da legislação aplicável, com ênfase na Lei nº 14.133/2021; • Realização de entrevistas e reuniões com os setores da Câmara Municipal, visando identificar necessidades e prioridades; • Levantamento de informações sobre projetos, contratos vigentes e histórico de contratações realizadas. 1.2. Formulação do Plano Anual de Contratações • Elaboração de documento detalhado contendo todas as contratações planejadas para o exercício de 2026; • Descrição técnica de cada demanda, abrangendo objetivos, escopo, orçamento estimado e cronograma; • Adequação das contratações às exigências legais, considerando as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e hipóteses de contratação					





direta, quando aplicável; • Indicação da modalidade de licitação ou procedimento mais adequado para cada contratação planejada. 1.3. Gestão de Riscos e Conformidade • Identificação e análise dos riscos associados às contratações; • Proposição de medidas para mitigação dos riscos mapeados e garantia da conformidade legal; • Verificação da aderência dos procedimentos às normas vigentes e boas práticas de governança. 1.4. Apoio Técnico Especializado • Prestação de orientação técnica continuada durante todo o processo de elaboração do PCA; • Esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021; • Recomendação de boas práticas e estratégias para aprimoramento da gestão das contratações públicas. 1.5. Suporte na Implementação • Acompanhamento da execução do PCA, assegurando que sua implementação ocorra de forma eficiente e alinhada às diretrizes estabelecidas; • Apoio na realização de eventuais ajustes, correções ou revisões necessárias no decorrer do exercício. 1.6. Relatórios e Registro Documental • Elaboração de relatórios periódicos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e a execução das contratações; • Organização e entrega de toda a documentação gerada, incluindo relatórios técnicos, pareceres e registros necessários aos processos administrativos e licitatórios. 2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO A execução dos serviços adotará uma abordagem técnico-participativa, estruturada nas seguintes etapas: 2.1. Planejamento e Alinhamento Inicial • Realização de reunião de abertura com a equipe da Câmara Municipal para definição do cronograma, dos responsáveis e alinhamento de expectativas; • Estruturação das fases, prazos e entregáveis; • Definição dos fluxos de comunicação, acompanhamento e validação. 2.2. Levantamento de Informações e Análise Técnica • Aplicação de metodologia participativa, com escuta ativa dos setores envolvidos; • Utilização de ferramentas como checklists e matrizes de priorização e criticidade; • Consolidação das informações coletadas em base estruturada, que servirá de insumo para a elaboração do PCA. 2.3. Construção do Plano Anual de Contratações • Desenvolvimento do PCA com base nos dados levantados e nas diretrizes legais aplicáveis; • Utilização de modelos e padrões recomendados pela legislação e pelos órgãos de controle; • Submissão do documento preliminar para validação dos setores responsáveis, antes da versão final. 2.4. Acompanhamento e Suporte Técnico • Disponibilização de suporte contínuo durante o processo de validação, aprovação e eventual publicação do PCA; • Apoio na alimentação do sistema utilizado para registro e gestão das demandas de contratação; • Emissão de pareceres técnicos e esclarecimentos, conforme necessário, durante a execução do plano. 2.5. Entrega Final e Conclusão dos Trabalhos • Apresentação do PCA 2026 finalizado, estruturado e validado; • Entrega de todos os produtos, incluindo relatórios, documentos de apoio, arquivos digitais e versões editáveis; • Avaliação dos resultados, encerramento formal das atividades e suporte para publicação do Plano no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapê, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Câmara Municipal e Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.22.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE





6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.22.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
MASSAPÊ**
UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MASSAPÊ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
CNPJ/MF Nº 06.602.189/0001-79
JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



(88)3643-1575



camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



Rua: Prefeito Beto Lira, 145 - Centro
CEP: 62.140-000 - Massapê - Ceará



CNPJ: 06.602189/0001-79